

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em especial o disposto no § unico do artigo 57, combinado com o inciso 3º do artigo 41 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL Nº 948/94
REGULARIZA SITUAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar, por Decreto, a situação funcional dos servidores concursados e empossados a partir de 04 de março de 1992 e que, na data de publicação desta lei estejam em pleno exercício dos seus respectivos cargos.

Artigo 2º - Deverá constar do Decreto mencionado no artigo 1º desta Lei:

- a) Nome do servidor
- b) Curso e nível
- c) data da posse ;
- d) indicação dos Atos Convocatórios;
- e) LotaçãoAtual

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 12 de abril de 1994.

Vereador José Inácio Pereira
Presidente da Câmara Municipal